



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO I

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - CEARÁ
Att: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 2016.02.22.01.

PROPOSTA

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições deste Edital.

2 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Capistrano, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, e o prazo para entrega dos produtos é de _____.

4 – Todos os itens cotados deverão ser de fabricação nacional.

5 - PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR 147/14, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6 - OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: PARA CADA ITEM A DIVISÃO COTA PRINCIPAL X COTA RESERVADA – A Cota Principal corresponde a 80% (Oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e a Cota Reservada a 20 % (Vinte por Cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

6.1 Para a Cota Principal poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido neste termo de referencia e Edital.

6.2 Para a Cota Reservada Só poderão participar exclusivamente Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



6.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

COTA PRINCIPAL**LOTE I – SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
01	PNEU 175/70 – ARO 13	UNID	45			
02	PNEU 175/65 – ARO 14	UNID	14			
03	PNEU 215/80 – ARO 16	UNID	06			
04	PNEU 185/70 – ARO 14	UNID	32			

LOTE II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
01	PNEU 1000X20 RADIAL	UNID	36			
02	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID	36			
03	PNEU 215/75 R 17,5	UNID	36			
04	PROTETOR 20	UNID	106			
05	PNEU 900x20 DIANTEIRO	UNID	23			
06	PNEU 900x20 TRASEIRO	UNID	47			
07	CÂMARA DE AR 900X20	UNID	70			
08	PNEU 750X16 DIANTEIRO	UNID	04			
09	PNEU 750X16 TRASEIRO	UNID	08			

LOTE III – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
01	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO DIANTEIRO	UNID	04			
02	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO TRASEIRO	UNID	14			
03	PNEU 12.5/80 R 18	UNID	02			
04	PNEU 17.5 R 25	UNID	06			
05	PNEU 14.00 R 24	UNID	06			

COTA RESEVADA ME E EPP**LOTE IV – SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
01	PNEU 175/70 – ARO 13	UNID	05			
02	PNEU 175/65 – ARO 14	UNID	02			
03	PNEU 185/70 – ARO 14	UNID	04			

LOTE V – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
01	PNEU 1000X20 RADIAL	UNID	04			
02	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID	04			
03	PNEU 215/75 R 17,5	UNID	04			
04	PROTETOR 20	UNID	12			
05	PNEU 900x20 DIANTEIRO	UNID	03			
06	PNEU 900x20 TRASEIRO	UNID	05			
07	CÂMARA DE AR 900X20	UNID	08			

LOTE VI – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
01	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO TRASEIRO	UNID	02			

_____, (____) de _____ de 2016.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____ CPF: _____

Carimbo do CNPJ

Carimbo, assinatura e qualificação do
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM _____, PARA O QUE SE DECLARA A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, inscrito no CNPJ sob o N° _____, com sede na _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) _____, doravante denominada de CONTRATANTE com _____, com sede em _____, Estado do _____, à _____, N° _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o N° _____, representado por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de abril de 1998, nos termos da Tomada de Preços N° 2016.02.22.01 – SECRETARIA DE SAUDE / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e resultado da licitação, devidamente homologada, com base na proposta da CONTRATADA, todas as partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SAUDE E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor global do presente Instrumento é de **R\$** _____
(_____), referente aos itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



3.2 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

CLAUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 – O objeto contratual deverá ser entregue de conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos pelo Contratante, no prazo máximo de 24 horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compras.

4.2 – Os produtos serão entregues no Almojarifado Central da Secretaria de _____, no horário 8:00 h. às 14:00 horas.

4.3 – O prazo de validade e garantia dos Materiais será vistoriado pelo chefe de almojarifado central da Prefeitura Municipal de Capistrano e por um funcionário encarregado do almojarifado da Secretaria de _____, no ato do recebimento dos mesmos, assim como todas as especificações dos produtos entregues.

4.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue e fatura correspondente, em até 30(trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Capistrano, que atestará a entrega do objeto licitado através do chefe do almojarifado central.

4.5 - Os produtos serão pagos mediante entrega, conforme ordem de compra emitida pelo setor responsável, o Setor de compras da Prefeitura Municipal de Capistrano, após confirmação de entrega dos produtos, mediante apresentação de Fatura/Fiscal correspondente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria de _____.

5.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da Contratada:

a) - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

b) - Entregar os materiais, de conformidade com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos;

c) - O prazo de entrega dos Materiais, não poderá ser superior a 24 horas após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



recebimento da ordem de compra.

d) - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

e) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer Materiais, que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.

f) - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.

g) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 – Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0301 10 301 0010 2.012, 0301 10 302 0011 2.021, 0401 12 368 0019 2.044, 0601 15 452 0025 2.074, 0601 17 512 0028 2.077, 0601 26 782 0025 2.079; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

8.2 - Os recursos serão oriundos do Governo Federal / PSF / PNAT / FUNDEB E SALARIO EDUCAÇÃO e próprios do Município.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar o contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da parcela, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na entrega dos produtos.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

CLAUSULA DECIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato terá um prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Capistrano –CE, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.22.01

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, tem plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa e cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO IV

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.22.01**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.22.01

“DECLARAÇÃO”

O Licitante-----, inscrita no CNPJ/MF n.º-----, por intermédio de seu representante legal-----
[qualificação], **DECLARA**, para os devidos fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ de _____ de 2016

**PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N° _____
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____,
Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços N° _____,
DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso
III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO VII

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

CNPJ _____ (NOME DA EMPRESA) _____
No _____, sediada
_____ (endereço _____) completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

CNPJ